

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 968 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 - Prorroga o prazo da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área do município afetada pela estiagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO que a prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em toda região; Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de Danos; De acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi classificada como Nível II; Concorrem como critérios agravantes para a situação de anormalidade: as elevadas perdas das culturas de subsistência cultivadas em áreas de sequeiro, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado. DECRETA: Art. 1º - Fica prorrogada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, conforme o que dispunha o Decreto Municipal Nº 937, de 15 de junho de 2007. Parágrafo Único - A prorrogação desta situação de anormalidade é válida para toda área dos Distritos de Taperuaba, Aracatiagu, Caracará e Patos, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto. Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Reposta aos Desastres, após adaptado a real situação do mesmo. Parágrafo Único - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 969 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007 - Indica os Membros da Equipe Técnica para elaboração e execução dos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sobral. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída Equipe Técnica para elaboração e execução dos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sobral constituída pelos seguintes membros: - LUIZYLAND PEREIRA LIMA Assistente Social; - FRANCISCO KENEDY MOREIRA VASCONCELOS Engenheiro; - ANTÔNIA MARQUES AVELINO Enfermeira. PARÁGRAFO ÚNICO Fica indicado como Coordenadora, a Assistente Social, Luizyland Pereira Lima. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 977 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 727, de 27 de novembro de 2006, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 727/06, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 13.044.600,00 (Treze milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2007. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 977, de 01 de novembro de 2007

Anulação de Dotações	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.116.2042 - Divulgação das Ações Governamentais	
33- Outras Despesas Correntes	143.000,00
04.122.116.2044 - Manutenção do Escritório de Fortaleza	
44- Investimentos	5.000,00
04.122.116.2045 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	61.000,00
33- Outras Despesas Correntes	203.000,00
Total da Entidade	412.000,00
04.000 - Secretaria de Cidadania e Segurança	
04.101 - Guarda Civil Municipal	
04.122.114.2040 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Trânsito	
44- Investimentos	20.000,00
04.122.113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal e Guarda Mirim	
44- Investimentos	10.000,00
Total da Entidade	30.000,00
05.101 - Secretaria de Gestão	
04.121.100.2002 - Elaborar o Planejamento Participativo	
33- Outras Despesas Correntes	3.000,00
04.122.407.2003 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
44- Investimentos	40.000,00
Total da Entidade	73.000,00
06.101 - Secretaria de Educação	
12.305.153.1116 - Construção e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil	
44- Investimentos	70.000,00
12.364.154.1140 - Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior	
33- Outras Despesas Correntes	6.000,00
44- Investimentos	19.000,00
12.361.149.2050 - Manutenção e Coordenação Geral	
44- Investimentos	13.000,00
12.361.149.2052 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	890.000,00
33- Outras Despesas Correntes	850.000,00
44- Investimentos	20.000,00
12.361.149.2063 - Desenvolvimento de Ativ. Extracurriculares em Caráter de Profissionalização	
44- Investimentos	3.800,00
12.361.149.2064 - Inclusão Digital nas Escolas de Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.361.149.2065 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar	
33- Outras Despesas Correntes	4.000,00
12.361.149.2066 - Transporte Escolar para alunos do Ensino Fundamental	
33- Outras Despesas Correntes	798.000,00
12.305.150.2097 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
12.361.151.2099 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	
44- Investimentos	6.000,00
12.361.149.2110 - Manutenção do Sistema de Avaliação Educacional	
33- Outras Despesas Correntes	720.000,00
Total da Entidade	3.414.900,00

Valorize seus atos, publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
 - Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS
 - Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO
 - Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON
 - Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO
 - Secretário da Educação
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
 - Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
 - Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE
 - Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
 - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES
 - Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE
 - Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE
 - Secretária da Cultura e Turismo
MARIA REJANE REINALDO
 - Secretário do Esporte e Juventude
ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA
 - Presidente da Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

06.103 - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.990.1141 - Construção, Ampliação e Reforma de Unid. Escolares de Ensino Fundamental - 40%	
44- Investimentos	289.000,00
12.361.990.2136 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
31- Pessoal e Encargos Sociais	546.000,00
12.361.990.2136 - Transporte Escolar para alunos do Ensino Fundamental - 40%	
33- Outras Despesas Correntes	133.000,00
12.365.990.2138 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
31- Pessoal e Encargos Sociais	118.000,00
Total da Entidade	1.096.000,00
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.101 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.102.2010 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Hospitalares	
33- Outras Despesas Correntes	782.000,00
10.304.102.2012 - Vigilância Sanitária, à Saúde, Nutricional e Ambiental	
44- Investimentos	190.000,00
10.303.103.2014 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Farmacêutica Municipal	
44- Investimentos	236.000,00
10.301.102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
44- Investimentos	200.000,00
10.301.145.2076 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Saúde da Família	
33- Outras Despesas Correntes	300.000,00
Total da Entidade	1.708.000,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.155.1126 - Implantação de Serviços Continuados para Atendimento à Família	
44- Investimentos	30.000,00
04.122.416.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASM	
44- Investimentos	20.000,00
08.241.155.2114 - Manutenção de Serviços Continuados para Atendimento à Pessoa Idosa	
33- Outras Despesas Correntes	25.000,00
08.242.155.2118 - Manutenção dos Serviços Continuados para Atendimento à Pessoa com Deficiência	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
08.243.155.2126 - Manutenção dos Serviços Continuados para Atendimento à Criança e Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
08.244.155.2129 - Manutenção de Serviços Continuados para Atendimento à Família	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total da Entidade	160.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.391.105.1009 - Manutenção, Conservação e Funcionamento	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00

44- Investimentos	130.000,00
13.391.105.1010 - Construção de Equipamentos Culturais e Artísticos	
44- Investimentos	110.000,00
13.695.143.1097 - Promover Ações de Incentivo ao Turismo	
33- Outras Despesas Correntes	163.000,00
44- Investimentos	80.000,00
13.695.143.1098 - Apoio e Incentivo ao Artesanato	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
13.392.104.2015 - Apoiar a Criação, Produção e Difusão das Manifestações Culturais	
33- Outras Despesas Correntes	70.000,00
13.392.104.2016 - Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00
13.392.104.2018 - Apoiar a Edição e Publicação Cultural	
33- Outras Despesas Correntes	55.000,00
13.391.107.2022 - Educação Patrimonial	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
04.122.416.2105 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SECLUT	
31- Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
Total da Entidade	878.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
19.573.136.1057 - Capacitação de Empresários e Estudantes	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
22.661.137.1059 - Implantação da Infra-Estrutura do Projeto Terra Nova	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
22.661.137.1061 - Apoio à Realização Missões Empresariais	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
22.661.137.1062 - Criação de Novos Distritos Industriais	
44- Investimentos	10.000,00
22.661.137.1063 - Reforma e Ampliação do Distrito Industrial de Sobral	
44- Investimentos	30.000,00
11.334.138.1054 - Capacitar Micro e Pequenos Empreendedores em Gestão Empresarial	
33- Outras Despesas Correntes	2.000,00
11.334.138.1055 - Implantação do Centro de Negócios	
44- Investimentos	30.000,00
11.334.138.1067 - Apoio à Realização de Missões Empresariais	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
Total da Entidade	152.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.139.1068 - Apoiar a Produção de Pimenta Tabasco	
33- Outras Despesas Correntes	16.000,00
20.601.139.1080 - Organização de Feiras	

33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
20.502.141.1089 - Apoiar a Implantação da Casa do Mel	
33- Outras Despesas Correntes	25.000,00
20.502.141.1094 - Disponibilizar Reprodutores Caprinos para Melhoramento Genético	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
04.122.415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
33- Outras Despesas Correntes	5.000,00
44- Investimentos	21.000,00
Total da Entidade	102.000,00
11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.452.126.1042 - Construção de Equipamentos Urbanos	
44- Investimentos	100.000,00
18.541.124.2051 - Planejamento, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
33- Outras Despesas Correntes	25.000,00
15.451.126.2052 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
44- Investimentos	552.000,00
15.452.126.2053 - Manutenção e Ampliação de Equipamentos Urbanos	
33- Outras Despesas Correntes	65.000,00
44- Investimentos	168.000,00
13.391.127.2054 - Planejamento, Preservação e Conservação do Patrimônio Histórico	
33- Outras Despesas Correntes	12.000,00
44- Investimentos	100.000,00
Total da Entidade	1.042.000,00
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.118.1030 - Construção, Ampliação e Restauração de Equipamentos Esportivos	
44- Investimentos	236.500,00
Total da Entidade	236.500,00
13.101 - Secretaria da Infra- Estrutura	
15.451.108.1011 - Construção de Rodovias e Estradas Vicinais	
44- Investimentos	250.000,00
15.451.108.1013 - Construção de Avenidas e Ruas	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
44- Investimentos	350.000,00
15.451.108.1014 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44- Investimentos	468.000,00
25.752.108.1017 - Ampliação, Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
44- Investimentos	100.000,00
15.451.108.1018 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	
33- Outras Despesas Correntes	200.000,00
18.544.109.2024 - Construção de Adutoras e Sistema de Abastecimento D'Água	
44- Investimentos	407.000,00
18.544.109.2025 - Recuperação, Manutenção e Operação de Açudes	
44- Investimentos	200.000,00
18.544.109.2026 - Manutenção e Modernização de Adutoras e Sistemas de Abastecimento D'Água	
44- Investimentos	820.000,00
Total da Entidade	2.825.000,00
14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
15.481.129.1043 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Rural	
44- Investimentos	200.000,00
15.482.129.1044 - Reconstrução e Melhorias Habitacionais - Área Urbana	
33- Outras Despesas Correntes	35.000,00
15.481.129.1045 - Reconstrução e Melhorias Habitacionais - Área Rural	
44- Investimentos	390.000,00
15.482.129.1046 - Construção de Conjuntos e Unidades Habitacionais - Área Urbana	
31- Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
15.451.130.1048 - Regularização Fundiária	
33- Outras Despesas Correntes	21.000,00
15.451.130.1049 - Plano Municipal de Habitação e Sistema de Indicadores Habitacionais	
33- Outras Despesas Correntes	55.000,00
18.541.135.1056 - Implantação de Usina de Triagem de Material Reciclado	
33- Outras Despesas Correntes	17.000,00
04.128.131.2057 - Capacitação de Servidores	
33- Outras Despesas Correntes	7.200,00
Total da Entidade	845.200,00
14.202 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.122.1037 - Ampliação, Reforma e Resapeamento do Sistema de Água e Esgoto de Sobral	
44- Investimentos	73.000,00
Total da Entidade	73.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
33- Outras Despesas Correntes	3.000,00
44- Investimentos	2.000,00
Total da Entidade	5.000,00
16.101 - Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos	1.000,00
Total da Entidade	1.000,00
Total das Anulações	13.044.600,00

Anexo II do Decreto 977, de 01 de novembro de 2007	
Creditos Suplementares	
01.101 - Câmara Municipal	
01.031.414.2071 - Coordenação Geral e Funcionamento da Câmara Municipal	
31- Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00
33- Outras Despesas Correntes	71.000,00
44- Investimentos	120.000,00
Total da Entidade	476.000,00
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.116.2045 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	5.000,00
Total da Entidade	5.000,00
04.000 - Secretaria da Cidadania e Segurança	
04.101 - Guarda Civil Municipal	
04.122.114.2048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Trânsito	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
04.122.113.2130 - Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal e Guarda Mirim	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
Total da Entidade	30.000,00
05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.407.2093 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
33- Outras Despesas Correntes	225.000,00
Total da Entidade	265.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.149.2090 - Manutenção e Coordenação Geral	
33- Outras Despesas Correntes	357.000,00
12.361.149.2092 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31- Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
12.361.149.2093 - Desenvolvimento de Ativ. Extracurriculares em Caráter de Profissionalização	
33- Outras Despesas Correntes	13.900,00
12.361.151.2099 - Manutenção e Funcionamento da Rede Integrada de Bibliotecas	
33- Outras Despesas Correntes	6.000,00
12.365.153.2190 - Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Infantil	
33- Outras Despesas Correntes	14.000,00
12.364.154.2196 - Ações Especiais de Educação	
33- Outras Despesas Correntes	25.000,00
Total da Entidade	915.900,00
08.103 - Fundo de Manutenção e Desenv. de Educação Básica - FUNDEB	
12.361.160.1141 - Construção, Ampliação e Ref. de Unid. Escolares de Ensino Fundamental - 40%	
44- Investimentos	180.000,00
12.361.160.2135 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
31- Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
33- Outras Despesas Correntes	572.000,00
12.361.160.2136 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental - 40%	
33- Outras Despesas Correntes	70.000,00
12.361.160.2137 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 60%	
31- Pessoal e Encargos Sociais	1.445.000,00
12.365.160.2138 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
31- Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
12.366.160.2139 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos -EJA	
31- Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
Total da Entidade	3.585.000,00
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.101 - Fundo Municipal de Saúde	
10.305.102.2097 - Controle de Zoonoses e Fatores Biológicos de Riscos	
33- Outras Despesas Correntes	116.000,00
10.302.102.2010 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Hospitalares	
33- Outras Despesas Correntes	782.000,00
10.301.102.2023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
31- Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00
33- Outras Despesas Correntes	420.000,00
Total da Entidade	1.708.000,00
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.416.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da FASM	
33- Outras Despesas Correntes	68.000,00
08.244.155.2116 - Manutenção da Garantia de Acesso aos Benefícios	
33- Outras Despesas Correntes	20.000,00
08.244.155.2119 - Promoção da Inclusão Produtiva	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
08.243.156.2121 - Manutenção das Ações Socio-Educativas com Crianças e Adolescentes	
33- Outras Despesas Correntes	5.000,00
08.244.158.2124 - Manutenção e Funcionamento do Cadastro Único	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
08.243.156.2133 - Manutenção do Atendimento Especializado à Criança e Adolescente	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
08.244.156.2134 - Manutenção de Atend. Esp. às Famílias e seus Membros com Direitos Violados	
33- Outras Despesas Correntes	32.000,00
Total da Entidade	160.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.391.105.1009 - Manutenção, Conservação e Funcionamento	
31- Pessoal e Encargos Sociais	28.000,00
33- Outras Despesas Correntes	50.000,00

13.392.164.2016 - Apoiar a Criação, Produção e Difusão das Manifestações Culturais	
33- Outras Despesas Correntes	790.000,00
04.122.418.2106 - Manutenção e Funcionamento Administrativo da SECLUT	
33- Outras Despesas Correntes	40.000,00
Total da Entidade	879.000,00
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.412.2067 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
33- Outras Despesas Correntes	47.000,00
Total da Entidade	52.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.601.139.1075 - Promover o Desenvolvimento da Agricultura Familiar	
33- Outras Despesas Correntes	15.000,00
20.601.139.1079 - Apoiar a Realização de Cursos, Palestras, Congressos e Seminários	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
20.602.140.1982 - Apoiar a Produção da Pecuária em Galoelas	
33- Outras Despesas Correntes	6.000,00
04.122.415.2072 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	53.500,00
33- Outras Despesas Correntes	17.500,00
Total da Entidade	102.000,00
11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.453.123.1036 - Infra-Estrutura Urbana de Transporte	
44- Investimentos	25.000,00
04.122.410.2049 - Manutenção e Funcionamento da SPLAN	
31- Pessoal e Encargos Sociais	188.000,00
33- Outras Despesas Correntes	529.000,00
15.451.126.2062 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
15.452.126.2063 - Manutenção e Ampliação de Equipamentos Urbanos	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total da Entidade	942.000,00
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.812.117.1029 - Realização de Eventos de Atividade Física, Recreação e Lazer	
33- Outras Despesas Correntes	10.000,00
27.811.118.1031 - Manutenção e Modernização de Equipamentos Esportivos	
33- Outras Despesas Correntes	70.000,00
27.811.118.1033 - Apoio a Entidades Esportivas e Atletas Profissionais	
33- Outras Despesas Correntes	5.000,00
27.811.118.1034 - Realização de Eventos Esportivos	
33- Outras Despesas Correntes	80.000,00
04.122.120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	1.500,00
Total da Entidade	136.500,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.108.1014 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44- Investimentos	300.000,00
15.451.108.1015 - Manutenção e Modernização da Ulna de Asfalto	
33- Outras Despesas Correntes	230.000,00
15.451.108.1018 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana	
44- Investimentos	1.859.000,00
04.122.408.1022 - Aquisição, Modernização e Manutenção de Máquinas e Veículos	
33- Outras Despesas Correntes	85.000,00
18.544.109.2027 - Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
04.122.408.2028 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31- Pessoal e Encargos Sociais	88.000,00
33- Outras Despesas Correntes	85.000,00
Total da Entidade	2.617.000,00
14.101 - Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental	
18.541.135.1065 - Educação Sanitária Ambiental	
33- Outras Despesas Correntes	17.000,00
04.122.131.2056 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	45.200,00
15.452.136.2063 - Melhorias da Limpeza Pública	
31- Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
33- Outras Despesas Correntes	140.000,00
44- Investimentos	5.000,00
15.452.136.2066 - Manutenção e Melhorias dos Equipamentos de Limpeza Urbana	
33- Outras Despesas Correntes	139.000,00
Total da Entidade	646.200,00
14.202 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
04.122.121.2047 - Manutenção e Funcionamento do SAAE	
33- Outras Despesas Correntes	73.000,00
Total da Entidade	73.000,00
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.411.2058 - Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV	
31- Pessoal e Encargos Sociais	198.000,00
33- Outras Despesas Correntes	39.000,00
44- Investimentos	10.000,00
04.131.133.2061 - Coordenação e Realização de Eventos	
33- Outras Despesas Correntes	222.000,00
Total da Entidade	437.000,00
16.101 - Gabinete do Vice-Prefeito	
04.122.417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	16.000,00
Total da Entidade	16.000,00
Total dos Créditos Adicionais	13.044.600,00

DECRETO Nº 981 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe o art. 3º da Lei nº 763 de 20 de junho de 2007, e que o imóvel objeto de doação, mediante Concorrência Pública nº 3280901/2007 terá a finalidade exclusiva de atividade Industrial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à empresa CARLOS ARRUDA BEZERRA - ME, o imóvel, com área de 960m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração industrial a fim de caracterizar uma empresa de confecções de móveis de madeiras, no Município de Sobral. Parágrafo Único - A empresa beneficiada pela doação, obrigarse-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 985 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 789, de 28 de novembro de 2007, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 789, de 28 de novembro de 2007, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 789, de 28 de novembro de 2007, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 03 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto nº 985 de 03 de dezembro de 2007	
ANULAÇÕES	
06.000 - Secretaria da Educação	
06.103 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.160.2116 - Transporte Escolar para Alunos do Ensino Fundamental - 40%	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
44- Investimentos	R\$ 20.000,00
Total da Entidade:	R\$ 70.000,00
Total de Anulações:	R\$ 70.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	
06.000 - Secretaria da Educação	
06.103 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	
12.361.160.2116 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%	
44- Investimentos	R\$ 70.000,00
Total da Entidade:	R\$ 70.000,00
Total de Créditos Especiais:	R\$ 70.000,00

DECRETO Nº 994 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de 100m², situado na localidade Estivas, Distrito de Aracatiaçu, neste Município, limitando-se: ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com imóveis

pertencentes à Sra. Neuza Maria Lopes Rocha, registrado sob matrícula nº 7.652, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de um Reservatório D'Água, na localidade Estivas, Distrito de Aracatiçu, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 995 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. José Napoleão Soares e Silva, com área de 100m², situado na localidade de Água Doce II, Distrito de Patos, neste Município, limitando-se: ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com imóveis pertencentes ao Sr. José Napoleão Soares e Silva. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de um Reservatório D'Água, na localidade Água Doce II, Distrito de Patos, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1000 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe o art. 3º da Lei nº 763 de 20 de junho de 2007, e que o imóvel objeto de doação, mediante Concorrência Pública nº 3280801/2007 terá a finalidade exclusiva de atividade comercial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à empresa AUTOVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS E PEÇAS SOBRAL LTDA, o imóvel, com área de 1.920m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo nos Lotes 04 e 11, da Quadra 09, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração comercial a fim de caracterizar uma empresa de vidros automotivos, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe o art. 3º da Lei nº 763 de 20 de junho de 2007, e que o imóvel objeto de doação, mediante Concorrência Pública nº 3280801/2007 terá a finalidade exclusiva de atividade comercial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à empresa SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL, o imóvel, com área de 1.920m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo nos Lotes 05 e 10, da Quadra 09, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração comercial a fim de caracterizar uma empresa prestadora de serviços, manutenção e assistência técnica dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo

de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 - Doa o bem imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que expõe o art. 3º da Lei nº 763 de 20 de junho de 2007, e que o imóvel objeto de doação, mediante Concorrência Pública nº 3290801/2007 terá a finalidade exclusiva de atividade industrial, DECRETA: Art. 1º - Fica doado à empresa SPATE SERVIÇOS PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA - ME, o imóvel, com área de 3.403,53m², pertencente ao patrimônio dominial do Município de Sobral, consistindo em parte do Lote 01, da Quadra 02, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto. Art. 2º - O bem doado tem a finalidade exclusiva de exploração industrial a fim de caracterizar uma Indústria de Postes de Concreto Armado, no Município de Sobral. Parágrafo Único A empresa beneficiada pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data deste Decreto, sob a sanção de reversão do patrimônio ao Município de Sobral. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel pertencente à Sra. Maria Lucilene Sousa Gomes, situado no Bairro Tamarindo, neste Município, com as seguintes características: uma casa de alvenaria com área construída de 28,70m², situada na Rua Vila Pimentel, 141, bairro Tamarindo, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização do Bairro Tamarindo, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Município de Sobral para o exercício de 2008. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, atender as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, em especial no que se refere ao seu art.8; DECRETA: Art. 1º - A execução das despesas no exercício de 2008 será realizada de acordo com o Cronograma mensal constante no Anexo Único deste Decreto, considerando a estimativa mensal das receitas e as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas pela Lei Nº 756, de 13 de Junho de 2007, com as alterações determinadas pela Lei Nº 790, de 28 de novembro de 2007. Art.2º - Bimestralmente poderão ser realizados os ajustes necessários ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal, assim como a limitação de empenho e movimentação financeira, se for o caso. Art.3º - O Secretário da Gestão, desde que preservadas as metas fiscais, e considerando a receita efetivamente arrecadada e a despesa efetivamente realizada, poderá promover as alterações no Cronograma de pagamento constante do Anexo Único deste Decreto. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de dezembro de 2007. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo Único do Decreto Nº. 1004 de 27 de Dezembro de 2007.

Estimativa Mensal das Receitas

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	TOTAL
Receita Corrente	247.501.284,3	21.376.218,4	21.376.218,4	21.376.218,4	22.706.186,6	21.379.629,9	21.470.361,3	21.467.580,1	21.447.987,2	21.470.024,9	21.467.606,6	21.493.193,4	347.951.584,8
Receita Tributária	13.362.000,0	950.196,7	950.196,7	950.196,7	2.263.066,9	1.653.776,3	1.044.329,7	1.041.528,4	1.021.016,6	1.043.973,2	1.031.566,9	1.022.066,7	13.362.000,0
Receita de Contribuições	250.000,0	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	20.833,3	250.000,0
Receita Patrimonial	3.650.533,1	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	296.127,8	3.650.533,1
Receita Financeira	14.530.533,1	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	276.127,8	14.530.533,1
Receita Industrial	119.000,0	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	9.166,7	119.000,0
Transferências Correntes	234.530.933,9	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	19.577.546,2	234.530.933,9
Outras Receitas Correntes	2.666.000,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	246.250,0	2.666.000,0
Debitivos (FUNDOS)	22.179.702,9												22.179.702,9
Receita de Capital	52.714.615,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	3.650.962,7	52.714.615,7
Operações de Crédito	8.230.963,8	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	144.166,7	8.230.963,8
Alienação de Bens	1.029.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	85.000,0	1.029.000,0
Transferências de Capital	40.383.551,9	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	3.613.629,3	40.383.551,9
Outras Receitas de Capital	98.000,0	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	8.166,7	98.000,0
RESERVA TOTAL	300.279.000,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	25.227.181,0	300.279.000,0

Estimativa de Execução Mensal de Desembolsos

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	TOTAL
Despesas Correntes	212.563.363,3	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	16.981.810,0	212.563.363,3
Personal e Encargos - Executivo	91.377.000,5	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	6.922.566,8	91.377.000,5
Personal e Encargos - Legislativo	5.221.000,0	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	396.530,3	5.221.000,0
Juros e Encargos da Dívida - Executivos	36.000,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	2.930,0	36.000,0
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	114.158.274,8	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	9.513.022,9	114.158.274,8
Outras Despesas Correntes - Executivo	1.779.000,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	148.250,0	1.779.000,0
DESPESAS DE CAPITAL	87.313.534,7	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	7.234.366,2	87.313.534,7
Investimentos - Executivo	83.667.634,7	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	6.972.302,9	83.667.634,7
Investimentos - Legislativo	500.000,0												500.000,0
Investimentos Financeiros - Executivo	285.000,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	23.750,0	285.000,0
Investimentos Financeiros - Legislativo													
Aquisição de Dívida - Executivo	2.666.000,0	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	238.333,33	2.666.000,0
Aquisição de Dívida - Legislativo													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,0												600.000,0
DESPESA TOTAL	300.279.000,0	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	24.226.196,2	300.279.000,0
Despesa Não-Financeira	287.549.463,19	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	24.721.866,60	287.549.463,19
Despesa Não-Financeira	297.388.000,00	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	23.975.362,89	297.388.000,00
Resultado Primeiro	6.736.696,80	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	6.736.696,80
Meta Resultado Primeiro	6.736.696,80	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	746.523,71	6.736.696,80
Resultado Mensal	5.633.663,75	64.166,67	1.462.432,60	1.394.865,21	2.810.668,53	4.357.297,61	5.933.667,14	5.899.736,46	5.715.563,79	5.621.367,52	5.627.238,44	5.633.663,75	46.809.276,13
Meta Resultado Mensal	5.633.663,75		1.792.191,04		3.665.822,88							5.633.663,75	16.917.794,86

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 987 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel pertencente à empresa Couros do Nordeste Ltda, com área de 648,45m², situado na Rua Maria Benvinda, bairro Sumaré, neste Município, limitando-se: ao Norte, com a Rua Maria Benvinda; ao Sul, com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Ivan de Sousa; ao Leste, com a Rua do Curtume, e ao Oeste, com a casa da Memória e da Cidadania. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à implantação de equipamento de assistência social, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2007. JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

ATO Nº 7133/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. STENIO RÉGIS MILHOMEM VASCONCELOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS - 07, com lotação na Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal MARIA JURACI NEVES DUARTE - Secretária de Habitação e Saneamento Ambiental.

SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA

ATO Nº 7138/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Demitir a pedido, o Sr. ADAILTON MARQUES CAVALCANTE, do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal, latado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE SERGIO DE ARAUJO CAVALCANTE Secretário da Cidadania e Segurança.

ATO Nº 7155/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Demitir a pedido, o Sr. DAVID FREITAS ARAÚJO, do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe da Guarda Civil Municipal, latado na Secretaria da Cidadania e Segurança deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - JOSE SERGIO DE ARAUJO CAVALCANTE Secretário da Cidadania e Segurança.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7156/2007-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Prorrogar à disposição sem ônus para a origem da servidora desta municipalidade, a Sra. CRISTIANE MAIA DE CARVALHO -

Programadora de computador, mat. 8438, para prestar serviços na função comissionada FC-03 - Assistente Chefe, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a contar do dia 01 de janeiro de 2008 até o dia 31 de dezembro de 2008. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de dezembro de 2007. JOSE LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal JOSE CARLOS MAGALHAES MARTINS Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 654/07-SG - Dispõe sobre o expediente desta Prefeitura dos dias 24 e 31 de dezembro de 2007. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, Inciso IV, alínea K da Lei Nº 296 de 30 de março de 2001; CONSIDERANDO, a proximidade das festividades alusivas ao final do ano corrente; CONSIDERANDO ainda, o sentimento religioso dos nossos funcionários, em consonância com a necessidade de cada um estar próximo de seus familiares nesse período de confraternização; RESOLVE: Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo em todas as repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral, os dias 24 (segunda-feira) e 31 (segunda-feira) de dezembro de 2007. Parágrafo Único - Os servidores da Secretaria da Saúde, Secretaria da Cidadania e Segurança, Farmácia Popular, Servidores da Limpeza Pública e do SAAE que se encontrarem de plantão nesses dias, terão seus expedientes normais. Art. 2º - Os servidores deverão retomar ao trabalho em seus respectivos expedientes, nos dias 26 de dezembro de 2007 e 02 de janeiro de 2008. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2007. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE**AMMA**

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre procedimentos de fiscalização e dá outras providências. A Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA, no uso de suas atribuições legais, mormente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal Nº 411, de 15 de maio de 2003; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer normas administrativas necessárias à regulamentação do procedimento de fiscalização, autuação e prazos, para comparecimento à AMMA, aos responsáveis pela infração ambiental, conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal Nº 411, de 15 de maio de 2003. Art. 2º - O prazo de advertência para comparecimento do infrator a AMMA deverá estar compreendido entre 01 (um) a 05 (cinco), dependendo da gravidade do problema identificado pelo técnico. § 1º - Os prazos de advertências serão contados a partir do primeiro dia útil da data de seu recebimento, em dias corridos, não se interrompendo nos feriados, sendo prorrogável até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado. § 2º - O técnico deverá preencher a notificação ou termo de constatação com todos os dados do infrator para não inviabilizar a legalidade do processo administrativo. § 3º - Caso o técnico não obtenha no ato da fiscalização os dados completos do infrator, deverá comparecer a arrecadação do município, coletoria estadual ou municipal e outros órgãos públicos, a fim de verificar o registro ou informações do mesmo. Art. 3º - O técnico, ao constatar a degradação ambiental, deverá fazer constar no documento entregue o seguinte: I - Quando pessoa física: Nome completo; Número do Registro Geral de identidade (RG) ou da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Endereço de residência e para correspondência; II - Quando pessoa jurídica: a) Razão social; b) Nome fantasia; c) Número da inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou do Cadastro Geral da Secretaria da

Fazenda do Estado; d) Atividade principal. Art. 4º - Após a emissão de notificação ou termo de constatação, o técnico deverá elaborar relatório com os condicionantes para subsidiar a redação do termo de compromisso ou de ajustamento de conduta, e encaminhar para o setor competente. Art. 5º - O técnico que realizou a inspeção deverá assinar o termo de compromisso ou de ajustamento de conduta. §1º - Na ausência do técnico, será emitido apenas um termo de audiência justificando a presença do infrator e remarcando uma nova data com a presença do técnico. § 2º - Caso o técnico já tenha elaborado o relatório com toda a orientação para a minimização ou correção do problema ambiental, o setor competente poderá emitir o termo de compromisso ou de ajustamento de conduta, para que o técnico possa assinar posteriormente, mediante acordo entre as partes envolvidas. Art. 6º - O relatório técnico deverá conter as seguintes informações: I - Identificação do infrator (pessoa física ou jurídica) que constará do nome ou razão social, endereço completo, CNPJ/CPF ou CGF/RG. II- Porte característica da empresa ou empreendimento; III- Atividade licenciada ou não ou passível de licenciamento ambiental; IV- Característica ambiental da área, identificando se são áreas de preservação permanente ou se estão inseridas em unidades de conservação; V- Descrição clara e objetiva do problema detectado, inclusive com a fundamentação legal; VI- Grau de impacto ambiental discriminando a gravidade do dano; VII- Informação se o local é ou não adequado àquela atividade; VIII- Medidas adotadas pelo técnico (notificação, auto de constatação, laque ou placa de embargo, informando o teor da advertência); IX- Informação se a pessoa ou empresa já possui processo na AMMA; X- Conclusões e recomendações; XI- Documentação fotográfica. Art. 7º - A falta de licenciamento de empresa ou atividade a infração determinada como gravíssima, deverá ser embargada imediatamente. Art. 8º - Serão criados Lacre e a Placa de Embargo, para embargo das empresas e atividades que estiverem sem o devido licenciamento ambiental, bem como os equipamentos que estiverem fora dos padrões ambientais permitidos, devendo aqueles serem invioláveis e afixados em local visível. Art. 9º - Quando o técnico estiver realizando inspeção e for constatada a denúncia, o mesmo deverá fiscalizar também a circunvizinhança e atuar as empresas, casas ou entidades que estiverem em situação semelhante. Art. 10 - A advertência consignada no ato da inspeção não prejudica a lavratura da multa procedida pelo setor jurídico. Art. 11 - Após a lavratura da advertência pelo fiscal, o processo deverá ser encaminhado, com o devido relatório técnico para o setor jurídico, para lavratura do auto de infração e acompanhamento do caso. Art. 12 - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação. Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Sobral/CE, 20 de Dezembro de 2007. LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA - Superintendente.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL - FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ/SOBRAL - ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA - FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA. SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA - EDITAL 2008 - A Comissão de Residência Médica da Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral, no ano 2008, de acordo com os requisitos seguintes: I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1. O processo seletivo para o programa de RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SOBRAL, com início em 2008, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Residência Médica da Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral. Serão oferecidas 03 vagas, de acesso direto. 2. A Seleção Pública constará das seguintes avaliações: Avaliação Teórica com quesitos objetivos e entrevista com análise de Currículo conforme Resolução nº. 8/2004 da CNRM. 3. A seleção dos candidatos será realizada em 02 avaliações: avaliação (1) prova com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório; avaliação (2) entrevista com análise curricular de caráter classificatório. 4. O candidato classificado que faltar a qualquer fase do processo seletivo será automaticamente eliminado. II DA RESIDÊNCIA MÉDICA - 5. A Residência Médica é um programa de pós-graduação lato sensu (Especialização) para médicos com pleno gozo de direitos para exercício profissional em todo território brasileiro, regulamentada pelo decreto nº. 80.281, de 05/09/77 e pela lei 6.932 de 07/07/81 e demais resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Caracteriza-se por treinamento em serviço. 6. Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2880 horas anuais. 7. O programa terá início impreterivelmente em 01/02/2008. 8. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados e regularmente matriculados será igual ao que determinar a legislação pertinente, mais complementação concedida pela Secretária da Saúde e Ação Social de Sobral, como auxílio moradia, transporte e alimentação. III DOS PROGRAMAS E VAGAS - 9. O Programa de Psiquiatria,

aprovado pelo Parecer conclusivo da CNRM de Nº 133/07, oferece 3 vagas, sendo que todas terão duração de 3 anos. IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO - 10. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade. 11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição. 12. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição. 13. É da inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento. 14. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição será cancelada automaticamente. 15. Decorridas 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, será emitido para o e-mail do candidato um comprovante com o número da inscrição. 16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. 17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. 18. Os organizadores do concurso não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitações de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 19. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá entregar requerimento com exposição de motivos para o pleito, até 15/01/08, na secretaria da COREME Rua Viriato de Medeiros, nº. 1205 Bairro Centro CEP 62.011.060 - Telefone (088) 3611-5361 horário 08h às 12h e 14h às 18h. Em caso de doença, o atestado médico deverá conter de forma legível o nome, CRM e telefone do médico. O citado requerimento será avaliado pelos organizadores que emitirão parecer sobre o aceite ou não do mesmo. O posicionamento final sobre o pleito será informado ao candidato por e-mail até 24 horas antes do concurso. 20. O candidato deverá, até a data de início da Residência, ter a sua situação profissional para o pleno exercício da medicina, devidamente regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC). V - DA INSCRIÇÃO - 21. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital. 22. As inscrições serão feitas única e exclusivamente pela Internet e estarão abertas até às 18h do dia 17/01/2008, no site: <http://www.esf.org.br>. 23. Não haverá isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado. 24. Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente: ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição disponibilizado no site item 22 deste Edital. 25. O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição disponibilizada no site (item 22). Após a impressão deverá ainda colar uma fotografia 3x4 recente e fotocópia frente e verso legível do Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG)). Não pode haver rasuras, emendas, ou qualquer outra alteração que dificulte a perfeita identificação do candidato. Este documento deverá ser entregue obrigatoriamente, assinado e datado de forma idêntica ao RG pelo candidato no momento do acesso ao local da avaliação. O documento de identidade ficará retido até o término da avaliação. O candidato deverá solicitar os documentos de identificação ao retirar-se do local. Esta comissão não se responsabiliza por extravios. 26. Após preencher os campos do Formulário de Inscrição na Internet com os seus dados o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na Caixa Econômica Federal, agência: 0554-1, opção: 006, conta corrente: 819-4, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 27. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado até 17/01/2008 na Caixa Econômica Federal. A inscrição só será efetivada após o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. 28. O COMPROVANTE DE PAGAMENTO E A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O E-MAIL DA RESIDÊNCIA MÉDICA (rmfcsobral@sobral.org) E ENVIADO POR FAX PARA (88) 3611.7761. 29. O não envio do comprovante de pagamento e da ficha de inscrição implicará na não efetivação da inscrição. 30. Em casos excepcionais de inscrição por procuração, deverá ser apresentado instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do mandatário reconhecida em cartório e do documento original do procurador. A procuração ficará retida. 31. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados documentos. 32. No ato da matrícula, o candidato apresentará todos os documentos obrigatórios citados neste edital. Quem não apresentar a documentação original exigida será automaticamente eliminado da presente seleção, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes. VI DOS LOCAIS DAS AVALIAÇÕES - 33. As avaliações serão realizadas nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC, situada na Av. Geraldo Rangel, s/n, bairro Derby, em Sobral. VII DAS AVALIAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE NOTA, DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE. 34. Avaliação Teórica: 21/01/2008 (SEGUNDA-FEIRA) 8h às 12h na Faculdade de Medicina de Sobral/UFC. 35. A Avaliação Teórica valerá 90 pontos e constará de 100 (cem) questões valendo 0,9 ponto cada, na forma de testes de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais somente 1(uma) correta. Valor da avaliação 90% da nota final. 36. Entrevista com Análise de Currículo: 21/01/2008 (SEGUNDA-FEIRA). Todos os candidatos deverão se apresentar aos entrevistadores na Faculdade de Medicina de Sobral/UFC impreterivelmente às 15h. 37. A Entrevista com Análise de Currículo valerá 10 pontos. Valor da avaliação 10% da nota final. A entrevista se dará sobre a análise do currículo contendo apenas os

seguintes dados: (OBTER FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO NO SITE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL). CONSTARÁ DE : 38. Histórico escolar de graduação médica. A comprovação da graduação Médica, seu início e término, ocorrerão através de histórico escolar (original e / ou cópia autenticada em cartório). 39. Trabalhos médicos de sua autoria ou co-autoria, publicados e/ou apresentações em Congressos e Simpósios; 40. Monitorias em instituições de ensino superior oficiais; 41. Os trabalhos médicos publicados e/ou apresentados em Congressos, pelo certificado ou separata (original e / ou cópia autenticada em cartório); 42. A (s) monitoria(s) será (ão) comprovada(s) por Declaração e/ou Certificado, assinado (s) e com firma reconhecida (original e / ou cópia autenticada em cartório); 43. Estágio em Instituição pública deverá ser comprovada por declaração e/ou certificado, assinado e com firma reconhecida; 44. Participação como bolsistas nos projetos de iniciação científica (PIBIC); 45. Trabalhos publicados em revistas indexadas; 46. Os concursos serão comprovados através de apresentação do Diário Oficial e cópia autenticada em cartório. 47. A documentação será apresentada pelo candidato no dia da entrevista. As cópias autenticadas serão retidas. 48. O gabarito da avaliação teórica será divulgado a partir das 12h nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 49. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate: 50. Maior nota na Avaliação Teórica; 51. Maior nota na Entrevista com Análise de Currículo; 52. Maior idade. VIII DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DAS AVALIAÇÕES - 53. A prova escrita será realizada no dia 21 de janeiro de 2008 (segunda-feira), às 8 horas, nas dependências da Faculdade de Medicina de Sobral/UFC, situada na Av. Geraldo Rangel, s/n, bairro Derby e terá a duração de 4 horas. 54. O candidato deverá portar o documento de identificação descrito no item 25. 55. Não será permitido aos candidatos sair do local da prova durante a realização da mesma em nenhuma hipótese. 56. A Análise Curricular e Entrevista serão realizadas no dia 21/01/2008 (segunda-feira) a partir das 15h. Todos os candidatos deverão se apresentar aos entrevistadores no local determinado impreterivelmente às 15h. O candidato deverá obter no site o formulário padronizado para a apresentação do Currículo. Os comprovantes deverão ser os originais ou fotocópias reconhecidas. 57. Não será permitida a prestação da prova fora do local previamente designado, seja qual for o motivo alegado. 58. Não haverá segunda chamada em hipótese alguma. 59. No preenchimento da Folha-Resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta. 60. Não serão computadas as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. 61. Será sumariamente excluído do concurso o candidato que: a) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova; b) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova; c) Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos; d) Ausentar-se da sala sem a autorização e acompanhamento de um fiscal de prova; e) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; 62. Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato portando qualquer um dos itens abaixo: a) Especial atenção para os seguintes: portar arma (no caso do candidato portando armas deverá entregá-la e a munição para a coordenação do concurso), celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico não citado, calculadora, câmera fotográfica, anotações, apostilhas, livros e impressos de qualquer natureza, boné, corretivo, borracha. Portanto, deverá portar apenas caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta. b) Caso seja flagrado descumprindo tais normas o candidato será eliminado do processo seletivo. 63. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais a COREME não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. 64. A Coordenação da COREME poderá autorizar

filmagem e detectores de metais e/ou recolhimento de impressões digitais para controle de identificação dos candidatos. 65. A Comissão organizadora do concurso terá direito a qualquer época e sem aviso prévio, introduzir medida com objetivo de assegurar a verdade, tranquilidade e lisura no processo seletivo. IX - DO JULGAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS DAS AVALIAÇÕES. 66. A Avaliação Teórica terá caráter eliminatório, sendo exigido um perfil mínimo de aprovação correspondente a 60% de acertos das questões válidas. 67. O não comparecimento em qualquer das etapas previstas, implicará nota 0 (zero) eliminando o candidato da seleção. 68. A Nota Final de cada candidato será a média ponderada das Notas da Avaliação Teórica e da Análise de Currículo com Entrevista, respeitados os pesos de 90% para a Avaliação Teórica e 10% para a Análise de Currículo com Entrevista conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). 69. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do valor da nota final. DAS DATAS E RECURSOS: Avaliação Teórica 21/01/2008. 70. Apresentação de Recursos, Avaliação Teórica 22/01/2008. 71. Julgamento dos recursos, Avaliação Teórica 23/01/2008. 72. Resultado de recursos, Avaliação Teórica 24/01/2008. 73. Apresentação de Recursos do Resultado final 25/01/2008. 74. Julgamento Recursos do Resultado final 26/01/2008. 75. Resultado Final Após Todos os Recursos 28/01/2008. 76. Em caso de irregularidade substancial insanável relativa aos atos da Seleção Pública, caberá recurso que deverá ser dirigido à Secretaria da COREME no seu endereço (item 19) por meio de formulário específico disponível exclusivamente nas datas especificadas: Avaliação Teórica 22/01/2008 e Resultado Final 25/01/2008, no seguinte horário das 8h às 12h. 77. O recurso deverá estar devidamente fundamentado na literatura nacional e internacional traduzida oficialmente e apresentada na forma de fotocópia autenticada, constando o nome do candidato, RG, número de inscrição, endereço para correspondência, assinado e datado. 78. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 79. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso da COREME. 80. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, facsímile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. CABERÁ RECURSO: 81. Após a publicação do gabarito, no prazo estipulado. 82. Após a publicação da nota final do Resultado da Avaliação Teórica e da entrevista com análise de Currículo, lista final de classificados, no prazo estipulado. 83. O recurso interposto fora de prazo determinado não será aceito em nenhuma hipótese. XI - DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA - 84. Os candidatos classificados dentro do número de vagas existentes deverão efetuar sua matrícula, para o que fica facultada a COREME da Escola de Formação em Saúde, da Família Visconde de Sabóia, em caráter supletivo, a convocação para formalização da admissão, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações dos resultados. 85. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à secretaria da COREME-Comissão de Residência endereço no item 19 no período de 28 a 31/01/2008. 86. Requisitos obrigatórios para matrícula: 87. O candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior é obrigatório ter Diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério de Educação (MEC). O candidato estrangeiro, deverá ter ainda visto de permanência definitivo no Brasil. Em ambos os casos deverá ser obedecida toda e qualquer legislação normativa existente para o exercício legal da medicina em território Brasileiro. 88. Para os formados será exigido comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, e fotocópia autenticada do diploma de médico reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Para os formandos no período de 31/12/2007 a 29/02/2008, será exigida declaração de conclusão ou de estar concluindo o curso de medicina no período citado acima. Neste caso será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a

comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território Brasileiro e registro no CREMEC. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à secretaria do programa de residência médica será de 20 dias contados a partir do dia 29/02/2008. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina, terá sua matrícula automaticamente cancelada. (ver item 6). 89. Outros documentos exigidos: Inscrição no INSS; Fotocópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Medicina, para aqueles candidatos que na ocasião da inscrição cursavam último período; duas fotografias 3 x 4 recentes (não serão aceitas fotografias reproduzidas com o uso de scanner ou meio eletrônico semelhantes); Comprovante do pagamento da taxa de matrícula; Fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Diploma; Carteira de identidade; CPF; Título de Eleitor; PIS; Certificado Militar; Carteira de Trabalho. Os documentos deverão ser os originais, que serão devolvidos após o preenchimento do formulário de cadastro; 90. O candidato que não matricular-se na data determinada será considerado desistente. 91. Em caso de desistência, para a vaga ociosa será convocado o classificado subsequente na lista, tendo este o prazo improrrogável de 48 horas para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la. 92. As vagas por desistência deverão ser preenchidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa, conforme resolução da CNRM. XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 93. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS TODOS OS RECURSOS - 28/01/2008. 94. A inexistência de dados e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. 95. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes dentre elas liberação das bolsas pelos órgãos responsáveis, do interesse e conveniência da, Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral e da rigorosa ordem de classificação. 96. Caberá ao coordenador geral do programa de residência médica a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital ouvindo a COREME Comissão de Residência Médica e a Comissão de Concursos. 97. Os candidatos terão o prazo de sessenta dias da data de publicação do resultado final para retirarem os documentos apresentados no ato da Inscrição, findo o qual os mesmos serão destruídos. 98. Os Médicos Residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas a partir de 01/02/2008 e terão direitos a férias de 30 (trinta) dias (estabelecidas pelos Supervisores). 99. Os Médicos admitidos como Residentes se comprometem a obedecer de forma fiel o Regimento do Programa de Residência Médica e as Resoluções da CNRM. 100. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final da seleção, as avaliações serão destruídas. 101. O Residente obriga-se ao matricular-se apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de Residência Médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pósgraduando nos locais em que será efetuada a sua Residência. 102. O Candidato deverá obter no site: <http://www.sobral.ce.gov.br/sec/saude/> o formulário específico para entrevista com análise de Curriculum. 103. Esclarecimento de dúvidas: respsiqsobralce@yahoo.com.br ao enviar o e-mail para o endereço acima, no campo assunto digitar: DÚVIDAS INSCRIÇÃO PRM. Período até 11/01/2008. ASSUNTOS AVALIADOS - CLÍNICA MÉDICA/MEDICINA INTERNA - Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido: 1. Doenças das amígdalas; 2. Otites; 3. Rinites e sinusites. Doenças Dermatológicas: 1. Dermatoviroses; 2. Eczemas; 3. Farmacodermias; 4. Hanseníase; 5. Hipersensibilidade cutânea; 6. Micoses superficiais; 7. Neoplasias cutâneas; 8. Piodermites; 9. Zoodermatoses. Doenças do Aparelho Cardiovascular: 1. Aneurisma da aorta; 2. Arritmias cardíacas; 3. Cardiopatia isquêmica; 4. Controle dos fatores de risco para doença

cardiovascular; 5. Febre reumática e endocardite infecciosa; 6. Hipertensão arterial sistêmica; 7. Insuficiência cardíaca; 8. Trombose venosa e oclusão arterial aguda; 9. Valvulopatias. Doenças do Aparelho Digestivo: 1. Cirrose; 2. Cólon irritável; 3. Doença inflamatória intestinal; 4. Doença péptica; 5. Hemorragia digestiva; 6. Hepatites; 7. Litíase biliar; 8. Neoplasias; 9. Pancreatites; 10. Refluxo gastroesofágico. Doenças do Aparelho Respiratório: 1. Asma brônquica; 2. Derrame pleural; 3. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 4. Embolia pulmonar; 5. Neoplasias; 6. Pneumonias; 7. Síndrome da apnéia do sono; 8. Síndrome de angústia respiratória do adulto; 9. Sinusobronquite; 10. Tuberculose. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas: 1. Afecções dolorosas da coluna vertebral; 2. Artrites gotosa, infecciosa e reumática; 3. Fibromialgia; 4. Lúpus eritematoso sistêmico; 5. Osteoartrose e osteoartrite; 6. Osteomielite; 7. Osteoporose; 8. Polimialgia reumática e arterite temporal; 9. Sarcoidose; 10. Síndrome do túnel carpiano; 11. Vasculites e miosites. Doenças Endócrinas e do Metabolismo: 1. Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo; 2. Diabetes melito e hipoglicemia; 3. Disfunções supra-renais; 4. Dislipidemias; 5. Doenças da tireóide; 6. Obesidade; 7. Síndrome metabólica. Doenças Hematológicas e Oncológicas: 1. Anemias; 2. Doenças proliferativas do sistema hematológico; 3. Transfusões de sangue e derivados; 4. Doenças Infecciosas; 5. Cólera; 6. Dengue; 7. Doença de Chagas; 8. Doenças sexualmente transmissíveis; 10. Febre tifóide; 11. Hidatidose; 12. Infecção no paciente imunocomprometido; 13. Infecção pelo HIV SIDA; 14. Infecções fúngicas; 15. Influenza e resfriado comum; 16. Leptospirose; 17. Malária; 18. Meningites e encefalites; 19. Mononucleose infecciosa; 20. Parasitoses intestinais; 21. Raiva; 22. Tétano; 23. Toxoplasmose. Doenças Neurológicas: 1. Cefaléias; 2. Delírium; 3. Demências; 4. Doença cerebrovascular; 5. Doença de Parkinson; 6. Epilepsias; 6. Exame do líquido cefalorraquiano; 7. Exame neurológico pelo clínico geral; 8. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas; 9. Neuropatias periféricas. Doenças Oculares: 1. Doenças da córnea; 2. Doenças da pálpebra e conjuntiva; 3. Fundo de olho normal; 4. Glaucoma. Doenças Renais e do Trato Urinário: 1. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; 2. Doenças da próstata; 3. Glomerulopatias; 4. Infecção urinária; 5. Insuficiência renal aguda; 6. Insuficiência renal crônica; 7. Litíase urinária. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos: 1. Anafilaxia; 2. Angioedema; 3. Ascite; 4. Dispneia; 5. Dores torácica, abdominal e lombar; 6. Edema; 7. Febre; 8. Icterícia; 9. Linfadenopatia; 10. Síncope; 11. Tontura e vertigem; 12. Tosse e hemoptise. Nutrição: 1. Avaliação nutricional. Particularidades do Paciente Idoso: 1. Alterações cognitivas; 2. Iatrogenia medicamentosa; 3. Imobilidade; 4. Incontinências urinária e fecal; 5. Instabilidade; 6. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva: 1. Choque; 2. Coma; 3. Disfunção de múltiplos órgãos; 4. Insuficiência respiratória aguda; 5. Intoxicações exógenas; 6. Morte cerebral; 7. Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação BLS (basic life support); 8. Sepsis; 9. Síndrome da distrição respiratória do adulto; 10. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. CIRURGIA GERAL - Bases da Cirurgia: 1. Analgesia pós-operatória; 2. Anestesia: princípios básicos; 3. Choque; 4. Cicatrização; 5. Cirurgia bariátrica; 6. Complicações pós-operatórias; 7. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; 8. Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia; 9. Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia; 10. Manejos pré e pós-operatório; 11. Oncologia cirúrgica: princípios gerais; 12. Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens; 13. SIDA, hepatites e cirurgia; 14. Transplantes: princípios básicos; 15. Trauma: prevenção e ATLS; 16. Videocirurgia: princípios gerais; Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: 1. Abdômen agudo; 2. Baço; 3. Cabeça e

pescoço; 4. Cólon, reto e ânus; 5. Coração e grandes vasos; 6. Doenças vasculares periféricas; 7. Esôfago, estômago e intestino delgado; 8. Fígado, vesícula biliar e vias biliares; 9. Pâncreas; 10. Parede abdominal; 11. Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino; 12. Pele e subcutâneo; 13. Peritônio; 14. Retroperitônio; 15. Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tireóide e paratireóides; 16. Sistema geniturinário e andrologia; 17. Sistema musculoesquelético. **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA** - Obstetrícia: 1. Abortamento; 2. Amamentação; 3. Assistência ao parto; 4. Assistência pré-natal; 5. Diabetes melito gestacional; 6. Diagnóstico de gestação; 7. Doença hipertensiva; 8. Fórcepe e cesariana; 9. Gemelaridade; 10. Gestação de alto risco; 11. Gestação ectópica; 12. Incompatibilidade sangüínea materno-fetal; 13. Indução do parto; 14. Infecções; 15. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação; 16. Medicina fetal; 17. Neoplasia trofoblástica; 18. Pós-maturidade; 19. Prematuridade; 20. Puerpério; 21. Ruptura prematura de membranas; 22. Sangramento do terceiro trimestre; 23. Semiologia obstétrica; 24. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação; 25. Uso de ultrasonografia. **Ginecologia**: 1. Amenorréias; 2. Climatério; 3. Consulta ginecológica; 4. Diagnóstico por imagem; 5. Doenças da mama; 6. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA; 7. Dor pélvica; 8. Endocrinopatia ginecológica; 9. Endometriose; 10. Ginecologia infanto-juvenil; 11. Infecções genitais; 12. Neoplasias genitais; 13. Planejamento familiar; 14. Reprodução humana; 15. Sangramento genital; 16. Sexologia; 17. Tensão pré-menstrual; 18. Uroginecologia; 19. Violência sexual. **PEDIATRIA - Neonatologia**: 1. Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto; 2. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); 3. Distúrbios metabólicos; 4. Distúrbios respiratórios; 5. Exame físico; 6. Icterícia neonatal; 7. Infecções neonatais; 8. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo; 9. Malformações congênitas; 10. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. **Pediatria Clínica - Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente**: 1. Cardiopatias adquiridas; 2. Cardiopatias congênitas; 3. Hipertensão arterial sistêmica; 4. Insuficiência cardíaca. **Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente. Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente**: 1. Afecções hepáticas e das vias biliares; 2. Afecções pancreáticas; 3. Alterações de motilidade; 4. Doença diarreica; 5. Doença péptica e hemorragia digestiva; 6. Doenças inflamatórias do trato digestivo; 7. Síndromes de má-absorção. **Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente**: 1. Asma brônquica; 2. Doença pulmonar obstrutiva crônica; 3. Infecções do trato respiratório superior e inferior; 4. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). **Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente**: 1. Alterações leucocitárias; 2. Anemias; 3. Distúrbios de coagulação; 4. Doenças linfoproliferativas; 5. Tumores sólidos. **Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente**: 1. Febre; 2. Parasitoses; 3. Síndromes infecciosas. **Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente**: 1. Cefaléia; 2. Distúrbios convulsivos; 3. Hiperatividade; 4. Infecções do sistema nervoso central; 5. Infecções do sistema nervoso periférico. **Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência**: 1. Autismo; 2. Distúrbios de conduta. **Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente**: 1. Diagnóstico diferencial de hematúria; 2. Enurese; 3. Glomerulopatias; 4. Infecção urinária; 5. Insuficiência renal; 6. Obstrução do trato urinário; 7. Refluxo vesicoureteral. **Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente**: 1. Colagenoses; 2. Doenças articulares; 3. Febre reumática; 4. Imunodeficiências adquiridas e congênitas. **Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente**: 1. Desidratação e terapia de reidratação oral; 2. Distúrbios de crescimento e desenvolvimento; 3. Distúrbios metabólicos; 4.

Distúrbios nutricionais. **Emergências da Criança e do Adolescente. Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos. Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente**: 1. Aleitamento materno; 2. Avaliação do crescimento e do desenvolvimento; 3. Consulta pediátrica e do adolescente; 4. Dificuldades escolares; 5. Imunizações; 6. Maus-tratos; 7. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente; 8. Políticas para promoção da saúde; 9. Prevenção da saúde mental; 10. Prevenção de acidentes; 11. Saúde bucal. **PSIQUIATRIA** - 1. Delirium; 2. Dificuldades nas relações familiares; 3. Dificuldades sexuais; 4. Distúrbios afetivos; 5. Distúrbios de ansiedade; 6. Distúrbios do sono; 7. Psicoses; 8. Suicídio; 9. Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia. **Sugestões bibliográficas** - BEHRMAN, Richard E.; Kliegman, Robert M.; JENSON, Hal B. Nelson tratado de pediatria. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.tce.rs.br>>. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle social e instância de gestão. In: _____. Gestão municipal de saúde: textos básicos. Rio de Janeiro, 2001. p. 53-78. BRASIL. Ministério da Saúde. Princípios e diretrizes para a NOB/RH - SUS. Brasília, 2002. p. 33-53. BRASIL. Ministério da Saúde. Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho no SUS (NOBRH-SUS). Brasília, DF, 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Residências terapêuticas para quem precisa de cuidados em saúde mental, o melhor é viver em sociedade. Brasília, DF, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental no SUS: os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, DF, 2004. p.11-29 e 77-84. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Subjetividade e administração de pessoal: considerações sobre os modos de gerenciar o trabalho em equipes de saúde. In: MERHY, Emerson Elias; ONOCKO, Rosana (Org.). Agir em saúde. São

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE SOBRAL - FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ/SOBRAL - ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2008 EDITAL - Retifica o Edital de Seleção para a Residência Médica 2008 destinado ao Processo Seletivo para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade dos Centros de Saúde da Família da rede pública municipal de Sobral-CE. O Secretário da Saúde e Ação Social e a Coordenadora da COREME, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as retificações ao supracitado Edital na forma a seguir indicada. 1. No item 3 substituir: "avaliação (1) prova com questões de múltipla escolha, de caráter classificatório", por "avaliação (1) prova com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório". 2. A numeração do item 26 foi utilizada em duplicidade, portanto enumerando dois itens consecutivamente. O primeiro item 26 substituir: "A inscrição só será efetivada após o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição", por: "A inscrição só será efetivada após o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da ficha de inscrição. 3. O segundo item 26 passa a ter a seguinte redação: O comprovante de pagamento e a ficha de inscrição deverão ser enviados para o e-mail da residência médica (rmfcsobral@sobral.org) e enviado por fax para (88) 3611.7761. 4. O item 27 passa a ter a seguinte redação: O não envio do comprovante de pagamento e da ficha de inscrição implicará na não efetivação da inscrição. 5. O item 33 substituir "A Avaliação Teórica valerá 90 pontos e constará de 100 (cem) questões valendo 0,9 ponto cada, (...)", por "A Avaliação Teórica valerá 90 pontos e constará de 100 (cem) questões valendo 0,9 ponto cada uma" (...). 6. No item 34 incluir. Sendo considerados o resultado apenas para os candidatos que obtiverem aprovação na prova teórica. 7. No item 54 incluir. Sob pena de ser eliminado. 8. O item 87 substituir: "O prazo máximo para a regularização do candidato junto à secretaria do programa de residência médica será de 45 dias contados a partir do dia 29/02/2008", por "O prazo máximo para a regularização do candidato junto à secretaria do programa de residência médica será de 20 dias contados a partir do dia 29/02/2008". Sobral/CE, 28 de dezembro de 2007. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social. JOSIANE ALVES DORNELES - Coordenadora da COREME.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE - Sobral) **CONTRATADA:** SERVAC SEGURANÇA LTDA **ENDEREÇO:** Rua Antônio Augusto, 754 - Meireles, Fortaleza CE, inscrita no C.N.P.J.: 12.285.169/0001-14 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de vigilância armada em 3 (três) postos: Prédio da Divisão Técnica, Prédio da Administração e ETA Sumaré. **CONTRATO:** Nº 1101001/2007 **VALOR:** R\$ 64.832,34 **VIGÊNCIA:** 01/11/2007 a 30/04/2008.

Reconstrução da Avenida *Fernandes Távora*



Detalhamento da Obra

- Nova Pavimentação Asfáltica;
- Moderna Iluminação;
- Sinalização Horizontal e Vertical;
- Pista Dupla, Com Acostamento;
- Passeios Laterais;
- Ciclovia Central;
- Drenagem de Águas Pluviais;
- Valor do Investimento: R\$ 4.948.582,09